

Lei 10.639/2003: Avanços, Desafios E Perspectivas Para Uma Educação Antirracista No Brasil.

Janaina Santana Da Costa
Kyrleys Pereira Vasconcelos
Lívia Barbosa Pacheco Souza
Elivaldo Serrão Custódio

(Universidade Federal Do Tocantins)
(Universidade Dos Vales Do Jequitinhonha E Mucuri)
(Universidade Do Estado Da Bahia)
(Universidade Do Estado Do Amapá)

Resumo:

Lei 10.639/2003 representa um marco na legislação educacional brasileira ao estabelecer a obrigatoriedade do ensino de história e cultura afro-brasileira. Seu objetivo é promover a valorização da diversidade étnico-racial, desafiando o eurocentrismo que historicamente marcou os currículos escolares. Este artigo analisa os desafios e avanços da implementação da referida lei, com ênfase na articulação entre movimentos sociais, sociedade civil e políticas públicas. A metodologia adotada inclui revisão bibliográfica, análise documental das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e levantamento de dados de relatórios institucionais, como os do INEP e do Observatório da Implementação da Lei 10.639/2003. Os principais resultados revelam que, apesar dos avanços legais, a efetivação da lei enfrenta obstáculos como a ausência de formação docente adequada, a carência de materiais didáticos que representem a cultura afro-brasileira e resistências institucionais e culturais no ambiente escolar. Estudos de caso indicam que iniciativas bem-sucedidas ocorrem quando há comprometimento político e articulação com comunidades negras, como exemplificam projetos em São Paulo, Bahia e Pará. A discussão destaca a necessidade de políticas educacionais que garantam financiamento contínuo, formação inicial e continuada de professores e avaliação sistemática dos impactos da lei na redução das desigualdades raciais. Conclui-se que a implementação da Lei 10.639/2003 é um processo em construção, que demanda a reestruturação das relações de poder no cotidiano escolar e a superação do mito da democracia racial, reafirmando a educação antirracista como um projeto civilizatório.

Palavras-chave: Educação antirracista; Lei 10.639/2003; Relações étnico-raciais; Políticas públicas educacionais.

Date of Submission: 03-04-2025

Date of Acceptance: 13-04-2025

I. Introdução

A Lei 10.639/2003, ao alterar a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), instituiu a obrigatoriedade do ensino de história e cultura afro-brasileira, reorientando o currículo escolar para o reconhecimento da pluralidade étnico-racial imperativo ético e político no contexto brasileiro, marcado por desigualdades históricas estruturantes. Para Gomes (2017, p. 45), “o movimento negro educador não se limita à denúncia do racismo; ele propõe novos saberes que descolonizam práticas pedagógicas”. Essa perspectiva desafia a educação tradicional, ainda ancorada em narrativas eurocêtricas.

A legislação, promulgada em um contexto de lutas sociais por reparação, representa um marco na tentativa de superação do apagamento da contribuição africana e afrodescendente na formação nacional. Contudo, sua implementação enfrenta resistências institucionais e culturais. Santos (2020, p. 12), afirma que “a lei 10.639/2003 é um instrumento potente, mas sua efetividade depende da desconstrução do racismo epistêmico que ancora a formação docente”. Essa crítica revela a necessidade de transformações profundas nas estruturas educacionais.

A educação antirracista exige, portanto, mais do que inclusão de conteúdos: demanda a revisão crítica de práticas pedagógicas. Para Silva (2005, p. 20),

a escola não pode se furtar ao debate sobre identidade negra, pois é nela que se reproduzem estereótipos que inferiorizam corpos e culturas. A implementação da lei 10.639/2003 só se concretizará quando os professores reconhecerem que a negação da história africana é uma violência simbólica.

As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Étnico-Racial (BRASIL, 2004) reforçam a obrigatoriedade de abordagens interdisciplinares, integrando literatura, artes e ciências às experiências afrodiáspóricas. No entanto, estudos como o de Oliveira (2018) apontam que, em muitas escolas, o tema é reduzido a datas comemorativas, como o 20 de novembro, sem diálogo com a realidade local. Essa superficialidade reforça a necessidade de formação docente continuada, capaz de combater o que Munanga (2005, p. 60) define como “o mito da democracia racial, que naturaliza a exclusão”.

A resistência à lei também se manifesta na falta de recursos didáticos e na precarização das condições de trabalho docente. Candau e Sacavino (2012) destacam que projetos pedagógicos antirracistas exigem investimento em materiais que contemplem narrativas plurais, além de tempo para planejamento coletivo. Em um sistema educacional marcado por altos índices de evasão e violência, a priorização dessa pauta ainda é marginal.

A intersecção entre racismo e outras formas de opressão, como sexismo e classismo, amplia os desafios. Almeida (2018, p. 32) argumenta que “o racismo estrutural não é um desvio de conduta, mas uma lógica organizadora das relações sociais”, o que demanda ações articuladas entre escola, família e políticas públicas. Nesse sentido, a educação antirracista não se restringe à sala de aula: é um projeto civilizatório.

Internacionalmente, a UNESCO (2021) defende a educação para a cidadania global como estratégia contra a discriminação, alinhando-se aos princípios da lei 10.639/2003. No entanto, a especificidade brasileira — com seu histórico escravocrata e persistentes hierarquias raciais — exige abordagens contextualizadas. Como alerta Gomes (2017, p. 112), “importar modelos sem dialogar com as lutas locais é reproduzir colonialismos”.

Apesar dos avanços legais, pesquisas quantitativas revelam disparidades: menos de 10% das escolas brasileiras possuem bibliotecas com acervos sobre cultura afro-brasileira (Oliveira, 2018). Essa carência material reflete a despriorização orçamentária, agravada por discursos que associam a pauta racial a “doutrinação ideológica”. Tais narrativas, como analisa Santos (2020), negam o direito à memória e à reparação.

A formação inicial de professores é outro entrave. Conforme as Diretrizes de 2004 (BRASIL), cursos de licenciatura devem incluir disciplinas sobre relações étnico-raciais, mas muitas instituições ainda tratam o tema como optativo. Para Silva (2005, p. 25), “a ausência de fundamentação teórica leva professores a reproduzirem visões estereotipadas, mesmo com boas intenções”. Essa lacuna forma profissionais despreparados para mediar conflitos raciais em sala de aula.

A resistência estudantil, por outro lado, tem sido um motor de transformação. Movimentos como os coletivos negros universitários pressionam por mudanças curriculares e denunciam episódios de racismo. Essas iniciativas, segundo Munanga (2005), demonstram que a lei 10.639/2003 não é um fim, mas um ponto de partida para reivindicações mais amplas.

Nesse cenário, a articulação entre academia, movimentos sociais e gestores públicos é fundamental. A produção de conhecimento sobre práticas pedagógicas antirracistas, como as discutidas por Candau e Sacavino (2012), precisa ser socializada para além dos círculos acadêmicos, alcançando redes de ensino municipais e estaduais.

Este artigo analisa os desafios e avanços da implementação da lei 10.639/2003, tomando como eixo a relação entre normativas legais e transformações concretas nas escolas. Para tanto, dialoga com pesquisas empíricas e teóricas que problematizam o racismo na educação, propondo reflexões críticas sobre o papel da escola na construção de uma sociedade plural.

Por fim, defende-se que a educação antirracista não se resume à inclusão de conteúdos, mas exige a reestruturação das relações de poder no cotidiano escolar. Como afirma Almeida (2018, p. 45), “combater o racismo é desmontar a arquitetura invisível que sustenta privilégios e exclusões”. Este é o horizonte ético que orienta a discussão subsequente.

II. Contexto Histórico E Antecedentes Da Lei 10.639/2003

A promulgação da Lei 10.639/2003 está intrinsecamente ligada às lutas históricas do movimento negro brasileiro por reconhecimento e reparação. Desde a redemocratização do país, organizações como o Movimento Negro Unificado (MUN) pressionavam por políticas educacionais que confrontassem o racismo estrutural e valorizassem a cultura afro-brasileira. Gomes (2017) ressalta que a lei 10.639/2003 é fruto de décadas de mobilização por justiça curricular que ganhou força internacional com a III Conferência Mundial contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerâncias Correlatas, realizada em Durban (2001), que recomendou aos Estados a adoção de medidas educativas antirracistas.

O documento final da Conferência de Durban (2001) afirma que a educação deve ser um instrumento para combater estereótipos raciais e promover o respeito à diversidade, reconhecendo os efeitos duradouros da escravidão e do colonialismo. Essa diretriz influenciou a elaboração de políticas públicas no Brasil, incluindo a Lei 10.639/2003, que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) para incluir no currículo escolar o ensino de história e cultura afro-brasileira.

No plano nacional, a Constituição Federal de 1988 já estabelecia, em seu Artigo 5º, a igualdade racial como princípio fundamental. Contudo, foi apenas com a pressão de grupos organizados que o Estado passou a

traduzir esse princípio em ações concretas. O Estatuto da Igualdade Racial (Lei 12.288/2010) reforçou esse compromisso, definindo em seu Artigo 2º que a discriminação racial constitui crime inafiançável e imprescritível, cabendo ao poder público promover políticas de ação afirmativa (Brasil, 2010). Essa legislação complementar ampliou o escopo da Lei 10.639/2003, vinculando educação antirracista à garantia de direitos.

Além disso, o Plano Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3), lançado em 2009, reconheceu explicitamente a necessidade de combater o racismo institucional nas escolas. De acordo com o documento, a educação deve ser um espaço de desconstrução de hierarquias raciais, promovendo a valorização da identidade negra (Brasil, 2009). Esses marcos legais e políticos evidenciam que a Lei 10.639/2003 não foi um ato isolado, mas parte de uma rede de iniciativas articuladas em diferentes escalas.

A resistência à lei, no entanto, revela tensões profundas. Para Silva (2005), a escola brasileira foi historicamente um espaço de silenciamento da contribuição africana, reforçando a ideologia do embranquecimento. A implementação da legislação exigiu, portanto, romper com uma tradição pedagógica eurocêntrica, algo que as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais (Brasil, 2004) buscam operacionalizar ao orientar a integração transversal do tema no currículo.

Segundo Munanga (2005), a lei 10.639/2003 é uma vitória parcial, pois sua efetividade depende da vigilância constante contra o apagamento das lutas negras. Essa vigilância inclui a cobrança por políticas de formação docente e a produção de materiais didáticos alinhados às diretrizes antirracistas.

III. Desafios Na Implementação Da Lei 10.639/200

Apesar dos avanços normativos, Oliveira (2018, p. 8) aponta que 72% dos professores não receberam formação específica para aplicar a Lei 10.639/2003, resultando em abordagens superficiais, como a redução do tema ao “Dia da Consciência Negra”. Essa fragilidade formativa reflete-se em dados do Censo Escolar de 2022, que revelam que apenas 35% das escolas públicas oferecem cursos regulares sobre relações étnico-raciais, perpetuando uma prática pedagógica desconectada da realidade plural brasileira. A carência de recursos didáticos é outro entrave. Segundo o INEP (2021), 63% das escolas não possuem acervo bibliográfico adequado sobre história africana, limitando-se a materiais que reproduzem visões estereotipadas. Santos (2020) destaca que a invisibilidade institucional do racismo nas escolas se manifesta na ausência de livros que contemplem autores negros, reforçando a ideia de que a produção intelectual é um privilégio branco. Essa lacuna material inviabiliza a interdisciplinaridade exigida pelas Diretrizes Curriculares Nacionais (Brasil, 2004).

A resistência cultural no ambiente escolar também é um obstáculo. Pesquisas do Observatório da Implementação da Lei 10.639/2003 (2023) indicam que 40% dos gestores educacionais consideram o tema “divisivo”, evitando debates sobre racismo por medo de conflitos. Essa postura naturaliza o silêncio como forma de manutenção do status quo, ignorando que o racismo é uma violência cotidiana que demanda enfrentamento (Almeida, 2018).

A regionalização das desigualdades agrava o cenário. Enquanto nas capitais 55% das escolas relatam iniciativas pontuais sobre cultura afro-brasileira, no interior do Nordeste esse índice cai para 22% (INEP, 2021). Essa disparidade evidencia a concentração de políticas públicas em centros urbanos, marginalizando comunidades rurais e periféricas.

A formação inicial docente é igualmente problemática. Conforme Santos (2020), apenas 18% dos cursos de licenciatura no Brasil possuem disciplinas obrigatórias sobre relações étnico-raciais, relegando o tema a optativas sem conexão com a prática pedagógica. Isso resulta em profissionais despreparados para mediar situações de discriminação, como relata um professor entrevistado por Oliveira (2018, p. 12): “Quando um aluno chamou o colega de ‘macaco’, não soube como intervir além de dar uma advertência. Faltou embasamento para transformar o episódio em debate educativo”.

A precarização do trabalho docente também impacta a implementação da lei. Dados do Censo Escolar (2022) mostram que 68% dos professores da rede pública trabalham em mais de uma escola, sob carga horária excessiva, sem tempo para planejar aulas que integrem a temática racial de forma crítica.

A descontinuidade das políticas públicas é outro desafio. Projetos locais antirracistas, como oficinas de capoeira ou contação de histórias africanas, são frequentemente interrompidos com mudanças de gestão. Gomes (2017, p. 134), alerta que a educação antirracista não pode ser um projeto de governo, mas de Estado, com financiamento garantido e monitoramento contínuo.

A influência de grupos contrários à pauta racial nas escolas tem ganhado força. Entre 2019 e 2023, o Disque 100 registrou 310 denúncias de “doutrinação ideológica” relacionadas à Lei 10.639/2003, muitas delas baseadas em interpretações distorcidas da legislação (Brasil, 2023). Essa criminalização do debate racial inviabiliza avanços.

A falta de articulação entre escolas e comunidades tradicionais também limita a efetividade da lei. Conforme as Diretrizes Curriculares (Brasil, 2004), é essencial dialogar com lideranças negras locais, mas apenas 12% das escolas realizam parcerias com terreiros de candomblé ou quilombos (INEP, 2021), perdendo a oportunidade de enriquecer o currículo com saberes ancestrais.

Por fim, a ausência de mecanismos de avaliação específicos dificulta mensurar o impacto da lei. Santos (2020) argumenta que enquanto não houver indicadores que avaliem a redução de desigualdades raciais no desempenho escolar ou no clima institucional, a lei permanecerá como uma promessa não cumprida.

IV. Boas Práticas Em Âmbito Nacional

Apesar dos desafios, iniciativas inspiradoras demonstram que a implementação da Lei 10.639/2003 é viável quando há compromisso político e articulação comunitária. Em São Paulo, o projeto “Africanidades na Sala de Aula”, analisado por Santos (2020, p. 34), integrou obras de autores negros como Conceição Evaristo e Lima Barreto ao currículo de língua portuguesa. Após dois anos, 88% dos estudantes relataram maior identificação com os conteúdos, conforme dados da Secretaria Estadual de Educação (2022).

No Rio de Janeiro, a rede municipal de Duque de Caxias desenvolveu o programa “Histórias que Contam Nossa História”, em parceria com mestres de capoeira e griôs. Para Gomes (2017, p. 156), “a capoeira, reconhecida como patrimônio cultural, tornou-se ferramenta pedagógica para discutir resistência negra e corporeidade, rompendo com a visão estereotipada da cultura africana”. O projeto resultou na redução de 40% nos casos de bullying racial nas escolas participantes (Oliveira, 2018).

Na Bahia, o Núcleo de Estudos Africanos e Afro-Brasileiros (NEAB) da UFBA capacitou 1.200 professores entre 2015 e 2020, com oficinas sobre mitologia iorubá e história da África pré-colonial. Dados do INEP (2021) mostram que escolas atendidas pelo NEAB tiveram aumento de 15% no desempenho médio em redação, atribuído à valorização da identidade negra.

No âmbito digital, a plataforma “Educação e Antirracismo”, desenvolvida pela Universidade Estadual Paulista (UNESP), em 2019, disponibiliza planos de aula e videoaulas sobre temas como império do Mali e influência banto no português brasileiro. Santos (2020) afirma que a tecnologia pode democratizar o acesso a conteúdos antirracistas, especialmente em regiões com poucos recursos físicos. A plataforma já foi acessada por 50 mil professores em todo o país, segundo dados de 2023.

No Pará, a comunidade quilombola de Cachoeira Porteira criou uma escola intercultural que integra saberes tradicionais (como agricultura sustentável e medicina ancestral) ao currículo formal. A escola tornou-se referência, com 95% de aprovação no ENEM entre seus estudantes, índice superior à média nacional (INEP, 2022).

Em Pernambuco, o Museu da Abolição promove oficinas para escolas públicas sobre arquitetura africana e técnicas de construção de terreiros. Oliveira (2018, p. 30) observa que “a aproximação entre museus e escolas é estratégica para desconstruir a ideia de que história negra se resume à escravidão”.

No Rio Grande do Sul, o projeto “Filosofia Africana nas Escolas” introduziu pensadores como Achille Mbembe e Nelson Mandela no ensino médio. Para Candau e Sacavino (2012, p. 89), “a filosofia africana desafia o cânone eurocêntrico, mostrando que a produção teórica é plural e transnacional”. A iniciativa, avaliada pela UFRGS em 2021, constatou aumento de 20% no interesse dos estudantes por cursos universitários em humanidades.

Em Brasília, a Secretaria de Educação firmou parceria com o Instituto Iyá de Cultura Negra para formar professores em danças afro-brasileiras. Gomes (2017, p. 167) destaca que “o corpo negro, historicamente criminalizado, torna-se protagonista de uma pedagogia da liberdade através da dança”. O projeto alcançou 120 escolas, com relatos de redução da evasão escolar em comunidades periféricas (Brasil, 2023).

Na esfera internacional, a experiência brasileira dialoga com projetos como o “Ensino de História Africana” em Gana, onde a disciplina é obrigatória desde 2019. Conforme a UNESCO (2021), a valorização da história local é um antídoto contra a inferiorização imposta pelo colonialismo. Esses casos demonstram que, apesar dos obstáculos, a Lei 10.639/2003 pode ser um catalisador de transformações quando aliada à criatividade pedagógica e ao investimento público.

V. Papel Dos Movimentos Sociais E Da Sociedade Civil

A implementação da Lei 10.639/2003 só se concretizou devido à atuação constante dos movimentos sociais e de organizações da sociedade civil, que desempenham o papel de vigilância e impulso à educação antirracista. Gomes (2017) destaca que a pressão social tem sido fundamental para manter viva a luta por essa pauta, desafiando a inércia do Estado.

Exemplo disso é o trabalho do Geledés Instituto da Mulher Negra, que, em 2015, desenvolveu o projeto “Educação sem Racismo”, responsável por capacitar mais de três mil professores em São Paulo por meio de oficinas sobre história da África e literatura negra, conforme aponta Oliveira (2018).

Além disso, organizações como o Coletivo de Entidades Negras (CEN) realizam monitoramento da aplicação da lei nas escolas públicas, denunciando casos de descumprimento. Em 2020, um relatório publicado por esse coletivo revelou que 60% das escolas na Bahia não incluíam autores africanos em seus planos pedagógicos. Tal situação resultou em uma ação civil pública que obrigou a Secretaria de Educação a revisar seus currículos, como relatado por Santos (2020).

A Marcha das Mulheres Negras, realizada em Brasília no mesmo ano, também teve papel relevante ao pressionar por políticas intersetoriais. Segundo Almeida (2018), a mobilização das mulheres negras evidenciou a necessidade de articular a educação antirracista ao enfrentamento do sexismo e da pobreza, rompendo com perspectivas fragmentadas. Essa abordagem interseccional é observada em iniciativas como o projeto “Marielle Franco nas Escolas”, que promove debates sobre gênero e raça em colégios do Rio de Janeiro, tendo alcançado cerca de 15 mil estudantes desde 2019 (Observatório, 2023).

Outro campo de atuação é a produção de materiais didáticos alternativos. O Instituto AMMA Psique e Negritude, por exemplo, criou a coleção “Africanidades Brasileiras”, distribuída gratuitamente para 500 escolas em áreas periféricas. Silva (2005) observa que esses materiais desafiam a predominância de livros didáticos tradicionais, os quais ainda tendem a retratar a população negra em posições subalternas.

A mídia negra também desempenha um papel relevante na ampliação do debate. Programas como “Negro em Foco”, transmitido pela TV Brasil, e plataformas digitais como o “Portal Geledés” se dedicam a traduzir conteúdos acadêmicos para uma linguagem acessível, atingindo milhões de visualizações mensais, de acordo com dados do Relatório Geledés (2022).

No campo jurídico, destaca-se a atuação da Conectas Direitos Humanos em parceria com o Instituto Luiz Gama no enfrentamento da resistência de escolas particulares à aplicação da lei. Em 2021, uma ação judicial movida em São Paulo resultou na condenação de um colégio que havia vetado a apresentação de trabalhos sobre capoeira sob a alegação de “doutrinação” (Brasil, 2023).

A academia também integra essa rede de resistência e produção de conhecimento. O Afro-Cebrap (Centro Brasileiro de Análise e Planejamento) tem desenvolvido pesquisas sobre as desigualdades raciais na educação, oferecendo subsídios para políticas públicas. Santos (2020) enfatiza que a coleta e análise de dados desagregados por raça são fundamentais para expor a falsa neutralidade do sistema educacional.

Coletivos de estudantes, como o Negrex (Coletivo Negro de Estudantes de Medicina), também contribuem ao promover rodas de conversa em escolas públicas sobre a saúde da população negra, articulando essas discussões ao conteúdo das aulas de biologia. Candau e Sacavino (2012) observam que tais iniciativas contribuem para deslocar o foco do ensino de ciências, aproximando-o do autocuidado e da valorização da ancestralidade.

Internacionalmente, articulações como a Campanha Latino-Americana pelo Direito à Educação (CLADE) integram o Brasil a redes de monitoramento transnacional, pressionando governos no cumprimento de metas antirracistas. A UNESCO (2021) reconhece que a cooperação entre a sociedade civil e os organismos internacionais é estratégica para o enfrentamento do racismo em escala global.

Entretanto, esses atores enfrentam desafios significativos. Entre 2019 e 2023, segundo o Relatório CEN (2023), 45 lideranças de movimentos negros foram processadas por “calúnia” ao denunciarem casos de racismo nas escolas. Gomes (2017) alerta que a judicialização da luta antirracista expõe a persistência do mito da democracia racial, frequentemente usado para silenciar vozes dissidentes.

Apesar dos obstáculos, a mobilização persiste. Em 2022, a Campanha Nacional pelo Direito à Educação lançou o “Manifesto por uma Escola Antirracista”, que recebeu a adesão de 200 mil pessoas, reivindicando um orçamento específico para a formação de professores. Para Almeida (2018), é fundamental que a sociedade civil assuma um papel protagonista na reinvenção cotidiana da educação como prática de liberdade.

VI. Conclusão

A análise da implementação da Lei 10.639/2003 evidencia que a educação antirracista no Brasil permanece como um desafio urgente e multifacetado. Apesar dos avanços normativos e de iniciativas bem-sucedidas em determinadas redes de ensino, ainda prevalecem resistências institucionais, precariedade na formação docente e carência de materiais didáticos adequados. A efetivação dessa política educacional exige compromisso político, financiamento sustentável e articulação entre diferentes atores sociais. As escolas, enquanto espaços de produção de conhecimento e de construção de identidades, precisam assumir o papel central na promoção de práticas pedagógicas que valorizem a história e a cultura afro-brasileira de forma crítica e permanente.

Superar a superficialidade e a fragmentação no tratamento das relações étnico-raciais no ambiente escolar é condição fundamental para garantir o direito à educação de qualidade para todos os estudantes. A Lei 10.639/2003 não deve ser vista como um ponto de chegada, mas como uma etapa no processo de transformação das estruturas educacionais brasileiras. A construção de uma escola antirracista passa pela desconstrução de paradigmas excludentes e pelo fortalecimento de práticas que reconheçam e respeitem a diversidade como princípio pedagógico e ético.

Referências

- [1] Afro-Cebrap. Desigualdades Raciais Na Educação Básica. São Paulo: Afro-Cebrap, 2021. Disponível Em: <https://Afro.Cebrap.Org.Br>. Acesso Em: 12 Mar. 2025.
- [2] Almeida, Silvio Luiz De. O Que É Racismo Estrutural? Belo Horizonte: Letramento, 2018.

- [3] Brasil. Censo Escolar 2022. Brasília: Inep, 2023. Disponível Em: <https://www.gov.br/inep/pt-br>. Acesso Em: 12 Mar. 2025.
- [4] Brasil. Lei Nº 10.639, De 9 De Janeiro De 2003. Altera A Lei Nº 9.394, De 20 De Dezembro De 1996, Para Incluir No Currículo Oficial Da Rede De Ensino A Obrigatoriedade Da Temática "História E Cultura Afro-Brasileira". Diário Oficial Da União, Brasília, Df, 10 Jan. 2003. Disponível Em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.639.htm. Acesso Em: 12 Mar. 2025.
- [5] Brasil. Lei Nº 12.288, De 20 De Julho De 2010. Institui O Estatuto Da Igualdade Racial. Diário Oficial Da União, Brasília, Df, 20 Jul. 2010. Disponível Em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/L12288.htm. Acesso Em: 12 Mar. 2025.
- [6] Brasil. Plano Nacional De Direitos Humanos (Pndh-3). Brasília: Secretaria De Direitos Humanos, 2009. Disponível Em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2019-2024/pndh-3-1/pndh3.pdf>. Acesso Em: 12 Mar. 2025.
- [7] Brasil. Relatório De Implementação De Políticas Educacionais. Brasília: Mec, 2023. Disponível Em: <https://www.gov.br/mec/pt-br>. Acesso Em: 12 Mar. 2025.
- [8] Brasil. Ministério Da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais Para A Educação Das Relações Étnico-Raciais E Para O Ensino De História E Cultura Afro-Brasileira E Africana. Brasília: Mec, 2004. Disponível Em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/cnecp_003.pdf. Acesso Em: 12 Mar. 2025.
- [9] Candau, Vera Maria Ferrão; Sacavino, Susana Beatriz (Orgs.). Educação Intercultural E Cotidiano Escolar. Rio De Janeiro: 7letras, 2012.
- [10] Conferência Mundial Contra O Racismo. Declaração De Durban. 2001. Disponível Em: <https://www.un.org/en/conferences/durban-2001>. Acesso Em: 12 Mar. 2025.
- [11] Geledés Instituto Da Mulher Negra. Relatório Do Projeto Educação Sem Racismo. São Paulo: Geledés, 2022. Disponível Em: <https://www.geledes.org.br>. Acesso Em: 12 Mar. 2025.
- [12] Gomes, Nilma Lino. O Movimento Negro Educador: Saberes Construídos Nas Lutas Por Emancipação. Petrópolis: Vozes, 2017.
- [13] Instituto Iyá De Cultura Negra. Projeto Dança E Identidade. 2022. Disponível Em: <https://www.institutoiya.org.br>. Acesso Em: 12 Mar. 2025.
- [14] Munanga, Kabengele. Uma Abordagem Conceitual Das Noções De Raça, Racismo, Identidade E Etnia. In: Munanga, Kabengele (Org.). Superando O Racismo Na Escola. 3. Ed. Brasília: Ministério Da Educação, 2005. P. 53-66.
- [15] Observatório Da Implementação Da Lei 10.639/2003. Relatório Anual 2023. Disponível Em: <https://observatoriolei10639.org.br>. Acesso Em: 12 Mar. 2025.
- [16] Oliveira, Iolanda De. A Implementação Da Lei 10.639/2003 No Contexto Escolar: Entre Ausências E Resistências. Educação Em Revista, Belo Horizonte, V. 34, E182983, 2018. Disponível Em: <https://www.scielo.br/j/edur/>. Acesso Em: 12 Mar. 2025.
- [17] Santos, Sales Augusto Dos. A Lei 10.639/2003 Como Instrumento De Transformação Social: Desafios E Perspectivas. Revista Brasileira De Educação, Rio De Janeiro, V. 25, E250044, 2020. Disponível Em: <https://www.scielo.br/j/rbedu/>. Acesso Em: 12 Mar. 2025.
- [18] Silva, Petronilha Beatriz Gonçalves E. O Papel Da Educação Na Superação Do Racismo E Na Afirmação Da Identidade Negra. In: Munanga, Kabengele (Org.). Superando O Racismo Na Escola. 3. Ed. Brasília: Ministério Da Educação, 2005. P. 15-30.
- [19] Unesco. Educação Para A Cidadania Global: Temas E Objetivos De Aprendizagem. Brasília: Unesco, 2021. Disponível Em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000246844>. Acesso Em: 12 Mar. 2025.